

Reunião de 27 de janeiro de 2026



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e sete de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Márcia Paula Teixeira Barros, Daniel Fernando Ribeiro Salgado e José António Freitas e, comigo, Maria José Miguel Lopes, chefe da Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, cinco mil, setecentos e oitenta e dois euros e setenta e seis cêntimos (€6.005.782,76).

ORDEM DO DIA

- 1 **ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 02/PR-2026 (RETIFICAÇÃO AO DESPACHO N.º 48/PR-2025 – DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO) – PARA CONHECIMENTO.** -----
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – NOMEAÇÃO DE JUÍZES SOCIAIS PARA AS CAUSAS DE FAMÍLIA E MENORES DE JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSULTA DO PATRIMÓNIO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO DAS BODEGAS DA FONTE NOVA DE URRÓS – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 6 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: NÁDIA MARTINS, CONSULTORIA EM**

Reunião de 27 de janeiro de 2026



HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR UNIPessoal, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: B-BERRY, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: DAVID ROCHA RODRIGUES, UNIPessoal LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: VIRLIS – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ – REVISÃO DEFINITIVA DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – REVISÃO DEFINITIVA DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO DA RIBEIRA DO JUNCAL – 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO – 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO – AUTO DE VISTORIA FINAL – PARA CONHECIMENTO. -----

14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE JOGOS E RECREIO – CONCLUSÃO DE OBRA – PARA CONHECIMENTO. -----

15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE DEZEMBRO DE 2025 – RADAR SOCIAL – PARA CONHECIMENTO.

16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS XXXIX FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDOEIRAS EM FLOR – ANO 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

**Reunião de 27 de janeiro de 2026**

- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO – PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SABOR & DOURO MTB EXPERIENCE” – 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026 – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS BTT – CLUBE DE CICLISMO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 133 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 134 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 135 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 1/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 3/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 4/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 5/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 27 de janeiro de 2026



- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 6/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 7/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 8/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 9/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 10/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 22 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 23 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA - CONSUMIDOR NÚMERO 229 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 3/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**Reunião de 27 de janeiro de 2026**

- 36 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 4/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 134 SECÇÃO – G DENOMINADO POR PICOTAS, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANA MARIA NEVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 62 SECÇÃO – H DENOMINADO POR LOMBO, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CARMEN DA CONCEIÇÃO CORDEIRO RODRIGUES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 324, 325 E 326 SECÇÃO – C DENOMINADOS POR EIRAS, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE VÍTOR JOÃO PIMENTEL DOS SANTOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 10 SECÇÃO – C DENOMINADO POR DEVEZA, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 41 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE VÍTOR JOÃO PIMENTEL DOS SANTOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 8 E 44 SECÇÃO – A DENOMINADOS POR ASSUMADA E MINA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 42 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DE LOURDES RENTE – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 211 SECÇÃO – B, N.º 178 SECÇÃO – C, N.º 70 SECÇÃO – H, N.º 77 SECÇÃO – H E N.º 78**

**Reunião de 27 de janeiro de 2026**

SECÇÃO – H DENOMINADOS POR CARAVELINHAS, PRADOS E EIRAS, SITO NA FREGUESIA DE BRÚÇO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

43 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

44 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – ALTERAÇÃO AO ÁLVARA DO LOTEAMENTO N.º 1/05 – REQUERENTE: SÓNIA MARISA ALCOBIA PINTO BASTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- **1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2026:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia treze de janeiro de dois mil e vinte e seis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – DESPACHO N.º 02/PR-2026 (RETIFICAÇÃO AO DESPACHO N.º 48/PR-2025) – DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO) – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do despacho n.º 02/PR-2026 (retificação ao despacho n.º 48/PR-2025, datado de quinze de janeiro de 2026. -----

----- **3 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – NOMEAÇÃO DE JUÍZES SOCIAIS PARA AS CAUSAS DE FAMÍLIA E MENORES DE JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----**“PROPOSTA** -----
(NOMEAÇÃO DE JUÍZES SOCIAIS PARA AS CAUSAS DE FAMÍLIA E MENORES DE JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DE MOGADOURO) -----

O Regime de Recrutamento e Funções dos Juízes Sociais encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, sendo que cabe à Câmara Municipal de Mogadouro desencadear o processo de organização das candidaturas a juízes sociais. -----

Os juízes sociais são cidadãos nomeados por um período de dois anos para dar apoio na tomada de decisão nos processos de promoção e proteção, nos processos tutelares educativos e nos processos de apadrinhamento civil. -----

No processo de preparação da lista de candidaturas, pode a Câmara Municipal de Mogadouro socorrer-se da cooperação de entidades, públicas e privadas, relacionadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores. -----

Analizadas as candidaturas por um júri competente, será redigido um Relatório com uma proposta de lista de 15 elementos efetivos e de outros 15 suplentes, para aprovação pela Câmara Municipal e submissão para deliberação da Assembleia Municipal. -----

Posteriormente, a lista será remetida ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça. -----

Podem ser Juízes Sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições: -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade; -----
- Saber ler e escrever português; -----
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; -----
- Não estar pronunciado, nem ter sofrido condenação por crime doloso; -----
- Residir no concelho de Mogadouro. -----

Assim, solicito ao órgão executivo a aprovação da presente Proposta e do Impresso de Candidatura. -----

Mais informo que as restantes fases do procedimento decorreram junto dos Serviços Jurídicos da Autarquia.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

----- Mais foi deliberado, aprovar o Impresso de Candidatura e que as restantes fases do procedimento decorram junto dos Serviços Jurídicos da Autarquia. -----

----- **4 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSULTA DO PATRIMÓNIO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----

----- Consulta do Património. -----

-----“Concordo com a informação. O Município não pretende exercer o direito de preferência na transação do prédio urbano com o artigo matricial n.º 1233, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1411, sito na Estrada Nacional 221, s/n em Castelo Branco. Ao Executivo para ratificação.”

----- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO DAS BODEGAS DA FONTE NOVA DE URRÓS – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e noventa barra dois mil e vinte e seis, datada de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual, anexo para efeitos de aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal e referentes à empreitada identificada em epígrafe: -----

- Relatório final com proposta de adjudicação e; -----
- Minuta do contrato. -----

Remeter à DCIA: -----

À Consideração Superior” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- O relatório final com proposta de adjudicação e; -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



- A minuta do contrato. -----

----- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: NÁDIA MARTINS, CONSULTORIA EM HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR UNIPESSOAL, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Nádia Martins, na qualidade de representante legal da empresa, Nádia Martins, Consultoria em Higiene e Segurança Alimentar Unipessoal, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,2266”, com morada fiscal na Rua de Angola, n.º 12, 5200-295, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação: -----

----- “A Empresa Nádia Martins, Consultoria em Higiene e Segurança Alimentar Unipessoal, LDA., NIPC 513 105 298, com sede na Rua da Angola, n.º 12, 5200-295, em Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – da trabalhadora Aline Fitas dos Anjos. O pedido é apresentado através da Sócia-gerente Nádia Martins, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente iniciou atividade em 16/09/2014, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Atividades de Ensaios e Análises Técnicas, com o CAE Principal 71200. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: B-BERRY, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Ricardo Rodrigues, na qualidade de representante legal da empresa, B-BERRY, LDA., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1832”, com morada fiscal na Rua Rosa Lobato de Faria, n.º 12 r/c, 2740-313 – Porto Salvo, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A técnica superior, Marllene Pacheco Vilares Camelo Marcos, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação: -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



-----"A Empresa B-Berry, LDA., NIPC 514 375 671, com sede na Rua Direita, n.º 63, 5200-452, em Travanca, no concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – do trabalhador Francisco Augusto de Oliveira Rodrigues. O pedido é apresentado através do Sócio-gerente Ricardo Miguel Ferreira Rodrigues, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente iniciou atividade em 08/04/2017, com a Natureza Jurídica de Sociedade por Quotas, dedicando-se à atividade de Cultura de Pequenos Frutos e Cogumelos Selvagens, com o CAE Principal 01252-R3. -----

Da análise à documentação apresentada é possível concluir que o posto de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, que não se verifica nenhuma das inelegibilidades ou casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento em vigor, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no artigo 5.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar." -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a técnica superior, Marllene Camelo Marcos. -----

----- **8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: DAVID ROCHA RODRIGUES, UNIPESSOAL LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresa, David Rocha Rodrigues, Unipessoal, Lda., registado com o número “2025, EXP, E, GE,2184”, com morada fiscal na Rua das Eiras, n.º 106 r/c, Mogadouro, em que vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis: -----

-----"A Empresa David Rocha Rodrigues, Unipessoal LDA., NIPC 515 886 084, com morada fiscal em Rua das Eiras n.º 106, R/C, em Mogadouro, vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador, pela comunicação do vínculo do novo trabalhador à segurança social e pelo extrato de remunerações da entidade empregadora. Verifica-se que a nova trabalhadora, Ana Cristina Alves Pinto iniciou funções no dia 01/11/2025 e que o trabalhador substituído, Tiago Miguéis Gonçalves Cordeiro Sá, trabalhou para a empresa requerente até 15/05/2024, tendo decorrido 534 dias entre estas duas datas. -----

Assim, conclui-se à semelhança de outros pedidos anteriormente já informados, que a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita regularmente. Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial em 534 dias, devido ao intervalo de tempo entre a saída de um funcionário e a contratação da funcionária substituta. -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Sobre o presente pedido é tudo quanto me cumpre informar, submete-se à consideração superior.” --

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município, com prorrogação de prazo no Protocolo inicial, em quinhentos e trinta e quatro (534) dias. -----

----- **9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – REQUERENTE: VIRLIS – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo aprovou por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo à DIOM – Eletrotecnia, para informar. -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DE SÃO JOSÉ – REVISÃO DEFINITIVA DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatro mil trezentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e cinco, datada de onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da firma adjudicatária “o cálculo da revisão de preços daquela empreitada no montante de 192.692.86 €. -----
Nos termos do estabelecido pelo artigo 300.º e 382.º do CCP (Código do Contratos Públicos) aprovado pelo Decreto-Lei Nº18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111- B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com o estabelecido pelo nº2 do artigo 16º do Decreto-Lei Nº6/2004 de 06 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021, de 18 de agosto, procedemos ao nosso cálculo da Revisão de Preços Definitiva desta Empreitada, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, no valor de 72.400,68 € (setenta e dois mil, quatrocentos euros e sessenta e oito cêntimos). -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar a revisão definitiva de preços referente à empreitada “Requalificação do Bairro de São José”, no valor de 72.400,68€ (setenta e dois mil, quatrocentos euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – REVISÃO DEFINITIVA DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número quatro mil trezentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe, nos termos do estabelecido pelo artigo 300.º e 382.º

Reunião de 27 de janeiro de 2026



do CCP (Código do Contratos Públicos) aprovado pelo Decreto-Lei N°18/2008 de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 111-B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com o estabelecido pelo n°2 do artigo 16° do Decreto-Lei N°6/2004 de 06 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n° 73/2021, de 18 de agosto, procedemos ao nosso cálculo da Revisão de Preços Definitiva desta Empreitada, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, no valor de 109.213,68€ (cento e nove mil, duzentos e treze euros e sessenta e oito cêntimos). -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Márcia Barros e Daniel Salgado e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e José Freitas, aprovar a revisão definitiva de preços referente à empreitada "Projecto e Obras de Requalificação da Av. do Sabor entre a Rotunda do Bombeiro e a Rotunda do Cogumelo", no valor de 109.213,68€ (cento e nove mil, duzentos e treze euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO DA RIBEIRA DO JUNCAL – 1 – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO – 2 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e vinte e oito barra dois mil e vinte e seis, datada de nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

----- "

Entidade Adjudicante: -----

Alínea c) do n°1 do artigo 2.º do CCP-Código dos Contratos Públicos. -----

Concurso de Empreitada de Obra Pública acima descrita, em conformidade com a alínea b) do artigo 19.º, n°1 do artigo 36.º, artigo 38.º e, artigos 130.º a 148.º, todos do CCP- Código dos Contratos Públicos. -----

Vocabulário CPV: 45112711-2 -----

Prazo Máximo de Execução: 730 Dias -----

Preço Base: 3.957.752,34 € -----

Tornando-se necessário realizar a empreitada suprarreferida, cujo projeto de execução da obra apresentado corresponde aos objetivos e expectativa da Câmara Municipal, justificada nas informações incluídas no processo do presente procedimento, cujo preço contratual estimado é de 3.957.752,34 € (três milhões noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e dado que a entidade adjudicante não dispõe de recursos próprios adequados à realização interna das prestações que integram o conteúdo essencial do contrato pretendido celebrar, submete-se à consideração superior, nos termos do disposto no n°1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação, propondo-se ainda o seguinte: -----

1-Aprovação do Projeto de Execução: -----

-Caderno de Encargos-Condições Técnicas; -----

-Quantidades e Orçamento; -----

-Plano de Segurança e Saúde de Projeto; -----

-Plano de Gestão de Resíduos; -----

-Memoria Descritiva; -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



-Peças Desenhadas. -----

2.- Aprovação das Seguintes Peças do Procedimento: -----

-Programa de Procedimento; -----

-Caderno de Encargos-Condições Gerais; -----

3.- Necessidade de Execução da Empreitada de Acordo com o Art.º 36º do CCP: -----

A intervenção resulta da intenção de construir um Parque Biológico como apoio e continuidade ao actual parque urbano existente, como um complemento às edificações existentes e suas actividades, onde se localiza um antigo moinho, o Centro Interpretativo do Mundo Rural e um bar de apoio. ----- Pretende-se reforçar e dinamizar as actividades pedagógicas no local, com animais de interesse pecuário e cujo objectivo é a promoção das tradições culturais da região dando a conhecer as práticas artesanais agrícolas e pecuárias. -----

4.- Parâmetro Base: -----

O parâmetro base compreendido no caderno de encargos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, é o seguinte: -----

a) O preço base do procedimento será de 3.957.752,34 €, significando este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

b) O preço base foi definido pela entidade adjudicante com suporte em critérios objetivos, nos termos previstos no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente, preços unitários de artigos idênticos, apresentados no âmbito de outros procedimentos. -----

Obs: O preço base acima referido deverá ser previamente cabimentado. -----

5.- Preço Anormalmente Baixo: -----

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal de Mogadouro, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada se encontra fixado no caderno de encargos, com o preço base de 3.957.752,34 €, com exclusão do IVA; A fixação deste preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, cumprindo-se, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP. O preço ou custo anormalmente baixo, será aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja inferior em 20% ou mais. -----

Para fundamentar a necessidade de fixação de preço ou custo anormalmente baixo decorre de que esta fixação *“mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das actividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo de fornecimento do produto, da obra ou do serviço. A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental.”* -----

6.- Prazo Para Apresentação das Propostas: -----

Para a apresentação das propostas, será fixado o prazo de 21 dias a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República. -----

7.- Designação do Júri do Procedimento: -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Mais se solicita que, nos termos do artigo 67º e n.1 artigo 68º do Código dos Contratos Públicos; ---
Transcreve-se: -----

“1 — Com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no n.º 3, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

2- Os titulares do órgão competente para a decisão de contratar podem ser designados membros do júri; -----

3 — Tratando-se de consulta prévia ou de concurso público urgente, o órgão competente para a decisão de contratar pode decidir que os procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante, considerando – se feitas a estes as referências feitas, no presente Código, ao júri. -----

4— O júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta. --

5 — Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante. -----

Artigo 68.º -----

7 — O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite.” -----

8.- Gestor do Contrato: -----

Nos termos do nº1 do artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“1 — O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.” -----

9.- Delegação de Competências: -----

Que ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sejam delegadas no Júri ou nos serviços da DCIP - Divisão de Contratualização e Património as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -----

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. -----

10.- Diretor de Fiscalização da Obra: -----

Para efeitos do estabelecido pelo n.2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos; -----

Transcreve-se: -----

“(…) -----

2 - Durante a execução do contrato, o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação contratual, se estabeleça diferente mecanismo de representação.” -----

11.- Adjudicação da Empreitada: -----

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta: Monofactor, (de acordo com o disposto no artigo 74º, nº 1 alínea b) do CCP- critério da

Reunião de 27 de janeiro de 2026



proposta de adjudicação é densificado por um factor correspondente a um único aspecto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço). -----

A adjudicação será efectuada por lotes, podendo ocasionar a adjudicação simultânea de mais que um lote. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada referenciada em título através de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos; o prazo máximo de execução de, 730 dias e o preço base de 3.957.752,34€, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Mais se deliberou aprovar as seguintes peças do procedimento: -----

- 1 - Projeto de Execução: -----

- 2 - Programa de Procedimento, Caderno de Encargos-Condições Gerais. ---

----- Em cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes;

----- O preço anormalmente baixo - o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que esta Câmara Municipal, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

----- O prazo para apresentação das propostas é de vinte e um (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

----- A designação do júri do procedimento: -----

Presidente - Abel Afonso Varandas, chefe da DIOM; -----

Vogais efetivos - Maria José Miguel Lopes, chefe da DCIA e Maria Olimpia Marcos, técnica superior na DCIA; -----

Vogais suplentes – Marisa Elisabete Magalhães Carreiro, técnica superior na DCIA e Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado, chefe da DOTU. -----

----- Designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Maria Olimpia Marcos, técnica superior na DCIA. -----

----- Delegar no júri do concurso, as seguintes competências: -----

- Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -

- A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



- Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----
- Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. – ----- Designar o diretor de fiscalização da obra, Abel Afonso Varandas, chefe da DIOM. -----
- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

----- **13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO – AUTO DE VISTORIA FINAL – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número duzentos e dezanove barra dois mil e vinte e seis, datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE JOGOS E RECREIO – CONCLUSÃO DE OBRA – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número duzentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, datada de vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE DEZEMBRO DE 2025 – RADAR SOCIAL – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número oitenta barra dois mil e vinte e seis, datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS XXXIX FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDOEIRAS EM FLOR – ANO 2026 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, sobre o seguinte assunto: -----
----- Normas XXXIX Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato das Amendoeiras em Flor. -----
-----“Aprovo as presentes normas. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO –**

**Reunião de 27 de janeiro de 2026**

PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “SABOR & DOURO MTB EXPERIENCE” – 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2026 – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MONÓPTERO BIKERS BTT – CLUBE DE CICLISMO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício, do presidente da Associação Monóptero Bikers, Manuel Pires, datado de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário/financeiro e logístico, para a realização do evento “*Sabor & Douro MTB Experience*”, a concretizar nos dias 22, 23 e 24 de maio do corrente ano. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número duzentos e cinquenta barra dois mil e vinte e seis, datada de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “
Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”, mencionando: “ -----

Estratégia de Captação de Patrocínios

Para apoiar a realização do evento foi definida uma estratégia de captação de patrocínios assente em três modalidades: Nível Base (150€), Nível Bronze (300€), Nível Prata (500€) e Nível Ouro (1500€), cada uma com diferentes níveis de contribuição e visibilidade. As contrapartidas incluem a divulgação do logótipo dos patrocinadores nos materiais de comunicação, redes sociais, trofeus e medalhas, jerseys e no próprio evento.

Com o objetivo de envolver empresas e entidades interessadas, foram já enviados e-mails a potenciais patrocinadores, aos quais foi anexado o projeto completo do evento e o documento com as condições de patrocínio. Esta abordagem visa garantir apoio financeiro e institucional, contribuindo diretamente para a cobertura dos custos e para a qualidade global do evento.

Entregou, ainda, de acordo com a legislação em vigor, o Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE). -----

A Entidade Requerente remeteu o relatório de contas referente ao ano de 2024, alegando que: -----
“*o Relatório e Contas desta associação, referente ao exercício de 2025, (...) apenas será aprovado em Assembleia Geral a realizar no próximo mês de março, conforme disposto nos Estatutos da*

Reunião de 27 de janeiro de 2026



associação. Mais se informa que esta associação procederá à sua entrega logo que o referido documento seja devidamente aprovado". -----

Mais se informa de que a Entidade em causa não faz menção ao valor pretendido, porém, apresenta, num dos documentos remetidos, um valor de 26100,00 € (vinte e seis mil e cem euros), referente ao "Total Despesas", para o desenvolvimento/realização do evento em causa. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

Mais se comunica que a Associação em causa solicita, ainda, o seguinte e variado apoio logístico: “

Vimos, assim, requerer o seguinte apoio logístico municipal:

- ➔ Sistema de som, pórticos de partida/chegada e barreiras de segurança, durante a totalidade dos horários das provas;
- ➔ Pódios para os três dias do evento;
- ➔ Pórtico de partida/chegada a instalar junto ao Parque da Cidade, para utilização nos três dias;
- ➔ Barreiras de segurança: cerca de 50 barreiras para os três dias do evento;

Reunião de 27 de janeiro de 2026



- Tendas de apoio e fitas de marcação de percurso;
- Cedência de espaço municipal para secretariado e entrega de dorsais;
- Cedência do Pavilhão do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, para dormidas, das 17h00 de sexta-feira até às 20h00 de domingo;
- Acesso gratuito dos participantes ao Parque de Campismo Municipal;
- Cedência dos balneários do Complexo Desportivo Municipal, no mesmo período;
- Disponibilização de brindes institucionais, para oferta a cerca de 150 participantes, preferencialmente identificados com a marca "Origem: Mogadouro";
- Apoio de colaboradores municipais para transporte, colocação e recolha das barreiras;
- Apoio do Gabinete de Desporto na logística do evento;
- Disponibilização de carrinhas 4x4 para reconhecimento e sinalização do percurso;
- Apoio da Proteção Civil Municipal para transporte da equipa médica nas etapas de sábado e domingo;
- Ligação de água na zona do Parque da Cidade para lavagem de bicicletas;
- Cedência de espaço para serviço de almoços nos dias 23 e 24 de maio, assegurado pela Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, indicando-se como opções preferenciais:
 - a) Cantina escolar;
 - b) Montagem de tenda junto às boxes de partida/chegada;
 - c) Pavilhão do Parque de Feiras e Exposições.

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----
----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Associação Monópteros Bikers, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de vinte e seis mil e cem euros (26.100,00€), a pagar cinquenta por cento (50%), após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa, e os restantes cinquenta por cento (50%) do montante atribuído ficam condicionados à



Reunião de 27 de janeiro de 2026

apresentação das contas do evento. -----

----- Mais foi deliberado ordenar aos respetivos Chefes de Divisão a agilização do apoio logístico solicitado, tendo em conta a disponibilidade do Município. -----

----- Por fim, deliberou-se, nomear o técnico de turismo da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Amílcar Monteiro como gestor do contrato. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 133 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 133 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “11934/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quarenta e cinco barra dois mil e vinte e seis, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 64,62 € (sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 710,82 € (setecentos e dez euros e oitenta e dois cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
OUTUBRO	64,62 €
NOVEMBRO	64,62 €
DEZEMBRO	64,62 €
JANEIRO	64,62 €
FEVEREIRO	64,62 €
MARÇO	64,62 €
ABRIL	64,62 €
MAIO	64,62 €
JUNHO	64,62 €
JULHO	64,62 €
AGOSTO	64,62 €
TOTAL	710,82 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 64,62€ (sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos onze meses um apoio monetário de 710,82€ (setecentos e dez euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 134 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 134 – Ano Letivo 2025/2026, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "35/26", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e trinta barra dois mil e vinte e seis, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 258,44 € (duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 101,28 € (três mil cento e um euros e vinte e oito cêntimos). -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	258,44 €	
outubro	258,44 €	
novembro	258,44 €	
dezembro	258,44 €	
janeiro	258,44 €	
fevereiro	258,44 €	
março	258,44 €	
abril	258,44 €	
maio	258,44 €	
junho	258,44 €	
julho	258,44 €	
agosto	258,44 €	
Total	3 101,28 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 258,44€ (duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta e quatro centésimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3.101,28€ (três mil cento e um euros e vinte e oito centésimos). -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 135 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 135 – Ano Letivo 2025/2026, datado de oito de janeiro de dois mil e vinte e seis, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "585/26", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e seis, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 287,95 € (duzentos e oitenta e sete euros e noventa e cinco centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 303,60 € (dois mil trezentos e três euros e sessenta centimos). -----

MESES	MENSALIDADE
JANEIRO	287,95 €
FEVEREIRO	287,95 €
MARÇO	287,95 €
ABRIL	287,95 €
MAIO	287,95 €
JUNHO	287,95 €
JULHO	287,95 €
AGOSTO	287,95 €
TOTAL	2 303,60 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 287,95€ (duzentos e oitenta e sete euros e noventa e cinco centimos), perfazendo na totalidade dos oito meses um apoio monetário de 2.303,60€ (dois mil trezentos e três euros e sessenta centimos). -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 1/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 1/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "138/26", em

**Reunião de 27 de janeiro de 2026**

que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e trinta e dois barra dois mil e vinte e seis, de nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao Exmo. Sr., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 2/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “153/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e quarenta e dois barra dois mil e vinte e seis, de nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021.

**Reunião de 27 de janeiro de 2026**

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 3/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 3/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “155/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e quarenta e três barra dois mil e vinte e seis, de nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., para o filho,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao filho da requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e

Reunião de 27 de janeiro de 2026



h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 4/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 4/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “156/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e noventa e nove barra dois mil e vinte e seis, de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., para a filha,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à filha da requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis para a sua filha, devendo o cartão ser emitido em nome da menor. -----

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 5/26 – PARA**

Reunião de 27 de janeiro de 2026



ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 5/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "159/26", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e sessenta e seis, de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----- O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 6/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 6/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "162/26", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e noventa e cinco, de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º,

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). - Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, -----, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 7/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 7/26, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “182/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e seis, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. -----, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, -----, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 8/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 8/26, datado de seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “213/26”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e trinta e seis barra dois mil e vinte e seis, de nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ----- Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 9/26 – PARA**

Reunião de 27 de janeiro de 2026



ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 9/26, datado de seis de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "217/26", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e noventa e três barra dois mil e vinte e seis, de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 10/26 – PARA

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 10/26, datado de sete de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "230/26", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e trinta e quatro barra dois mil e vinte e seis, de nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), artigo

Reunião de 27 de janeiro de 2026



11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 22 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 22 – Ano Letivo 2025/2026, datado de doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação cento e oitenta e nove barra dois mil e vinte e seis, de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Importa referir que a requerente procedeu à entrega dos documentos fora de prazo previsto no artigo 8º do presente regulamento, visto que foi notificada da decisão do resultado da bolsa de estudo atribuída pela Direção Geral de Ensino Superior – DGES, a 10 de novembro de 2025. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponderia a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir seria de 671,79€ (seiscentos e setenta e um euros e setenta e nove centavos), sendo que mensalmente corresponde o montante de 95,97 € (noventa e cinco euros e noventa e sete centavos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



1º Trimestre		Total
dezembro	95,97 €	95,97 €
2º Trimestre		Total
janeiro	95,97 €	287,91€
fevereiro	95,97 €	
março	95,97 €	
3º Trimestre		Total
abril	95,97 €	287,91€
maio	95,97 €	
junho	95,97 €	
Total: 671,79€		

Face ao exposto, e considerando o previsto no artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 95,97€ (noventa e cinco euros e noventa e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos sete meses (três trimestres) um apoio monetário de 671,79€ (seiscentos e setenta e um euros e setenta e nove cêntimos). -----

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 23 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 23 – Ano Letivo 2025/2026, datado de três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A Assistente Técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação cento e oitenta e seis barra dois mil e vinte e seis, de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Importa referir que o requerente procedeu à entrega dos documentos fora de prazo previsto no artigo 8º do presente regulamento, visto que foi notificado da decisão do resultado da bolsa de estudo atribuída pela Direção Geral de Ensino Superior – DGES, a 18 de outubro de 2025. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponderia a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante total a atribuir seria de 193,76€ (cento e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos), sendo que mensalmente corresponde o montante de 24,22 € (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), tal como se verifica nas seguintes tabelas: -----

1º Trimestre		Total
novembro	24,22 €	48,44€
dezembro	24,22 €	

2º Trimestre		Total
janeiro	24,22 €	72,66€
fevereiro	24,22 €	
março	24,22 €	

3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66€
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	

Total: 193,76€	
----------------	--

Face ao exposto, e considerando o previsto no artigo 8º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos oito meses (três trimestres) um apoio monetário de 193,76€ (cento e noventa e três euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA - CONSUMIDOR NÚMERO 229 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia e encaminhá-lo à UOF – Unidade Orgânica Flexível de 3º Grau, para informar os pagamentos efetuados e em falta até à presente data. -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 2/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Sr., datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “129/26”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e seis, de quinze de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per-capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

O requerente apresenta diversos problemas de saúde e, devido à sua idade, as atuais condições da habitação não lhe proporcionam o conforto necessário. A realização de obras de reabilitação iria melhorar significativamente as condições de habitabilidade, conforto e bem-estar do requerente e do restante agregado familiar. -----

No entanto, apesar do acima mencionado quanto à situação socioeconómica e habitacional deste agregado familiar, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo à DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para elaboração do mapa de quantidades e respetivo orçamento, para posterior deliberação. -----

----- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 3/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Sra., datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e seis, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “194/26”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e seis, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, cumpre os requisitos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021 de 21 de abril, pois o Rendimento Mensal Per-Capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Socia (IAS). -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, assim como o mencionado relativamente às condições habitacionais da requerente, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Solicitar à requerente uma declaração de autorização do coproprietário do imóvel para a realização das obras. -----

----- Por fim, foi deliberado que o mesmo aquando da entrega da declaração de autorização, deverá ser remetido à DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para elaboração do mapa de quantidades e respetivo orçamento, para posterior deliberação. -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 4/26 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Sra., datado de doze de novembro de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "224/26", no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e quarenta e seis barra dois mil e vinte e seis, de nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica e da propriedade habitacional da requerente, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação da requerente.

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto não cumpre os requisitos previstos no artigo 7.º do

Reunião de 27 de janeiro de 2026



Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro. -----

----- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARLENE SOFIA MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 134 SECÇÃO – G DENOMINADO POR PICOTAS, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Marlene Sofia Martins, com morada na Av. do Sabor, n.º 53 Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 134 secção – G denominado por Picotas sito na freguesia de Brunhoso, concelho de Mogadouro. -----

----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua análise/informação n.º 41/2025, de doze de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ANA MARIA NEVES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 62 SECÇÃO – H DENOMINADO POR LOMBO, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Ana Maria Neves, com morada na Rua do Corniqueiro, n.º 12, 5200-010 Sampaio - Azinhoso, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico,

Reunião de 27 de janeiro de 2026



constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 62 secção – H denominado por Lombo sito na freguesia de Azinhoso, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 5/DOTU/2026/VF, de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CARMEN DA CONCEIÇÃO CORDEIRO RODRIGUES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 324, 325 E 326 SECÇÃO – C DENOMINADOS POR EIRAS, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Carmen da Conceição Cordeiro Rodrigues, com morada na Rua de São Lázaro, n.º 15, 5230-201 Santulhão, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 324, 325 e 326 secção – C denominados por Eiras, sito na freguesia de Saldanha, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 6/DOTU/2026/VF, de catorze de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE VÍTOR JOÃO PIMENTEL DOS SANTOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 10 SECÇÃO – C DENOMINADO POR DEVEZA, SITO NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Vítor João Pimentel dos Santos, com morada na Avenida da Conduta, n.º 164 – 5.º Esq., 4435-485 Rio Tinto, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre os sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 10 secção – C denominado por Deveza, sito na freguesia de Vila de Ala, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 7/DOTU/2026/VF, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026



----- 41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE VÍTOR JOÃO PIMENTEL DOS SANTOS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 8 E 44 SECÇÃO – A DENOMINADOS POR ASSUMADA E MINA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Vítor João Pimentel dos Santos, com morada na Avenida da Conduta, n.º 164 – 5.º Esq., 4435-485 Rio Tinto, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre os sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 8 e 44 secção – A denominados por Assumada e Mina, sito na freguesia de Tó, concelho de Mogadouro. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 8/SAA/26, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 42 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DE LOURDES RENTE – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 211 SECÇÃO – B, N.º 178 SECÇÃO – C, N.º 70 SECÇÃO – H, N.º 77 SECÇÃO – H E N.º 78 SECÇÃO – H DENOMINADOS POR CARAVELINHAS, PRADOS E EIRAS, SITO NA FREGUESIA DE BRÚÇO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria de Lourdes Rente – Cabeça de Casal da Herança, com morada na Rua de Mormugão, n.º 45 2ºF, 2900-506 Setúbal, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de

Reunião de 27 de janeiro de 2026



negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre os sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 211 secção – B, N.º 178 secção – C, N.º 70 secção – H, N.º 77 secção – H e N.º 78 secção – H denominados por Caravelinhas, Prados e Eiras, sito na freguesia de Bruçó, concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 9/DOTU/2026/VF, de dezanove de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **43 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Henrique Alberto Brunhoso, com morada na Avenida Nossa Senhora do Caminho, n.º 100, 5200-207 Mogadouro, em que vem requerer a emissão de certidão relativa ao prédio rústico, inscrito na matriz N.º 14 secção – C. -----

----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Machado, na sua análise/informação n.º 16/2026, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis, informou o seguinte: -----

----- “O requerente solicita nos termos do definido nos nº 4 do e 5 do artº 6º do RJUE, certidão de autorização de destaque de uma parcela de terreno com 2794.15 m2 a destacar do prédio inscrito na matriz sob o nº 14-C sito no local denominado por FONTES DOS FRADES em União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro com o nº 7/1984112., com a área total de 65150,85 m2. -----
A informação da Fiscal Municipal refere que o artigo matricial nº 14-C, se encontra já fora do perímetro urbano com uma área de 2794,15 m2 confrontando a norte com Rua Publica, sul Afonso Moraes Machado nascente Norinfespe investimentos imobiliários e poente herança de Alberto Mendes. -----

Analisado o pedido cumpre-nos informar o seguinte: -----
A parcela a destacar conforme se pode verificar na carta de ordenamento do PDM, não está fora do perímetro urbano está dentro do perímetro urbano, só parte deste artigo é que está classificado como solo rural. -----

Reunião de 27 de janeiro de 2026

O pedido formulado pelo requerente enquadra-se no definido no nº 10 do artº 6º do RJUE e cumpre as disposições do definido no nº 4 do artigo mencionado. Do destaque não resultam mais de duas parcelas e as duas, confrontam com arruamento público. Uma a norte outra a sul. -----

Pelo exposto sou de parecer que o pedido poderá ser aprovado.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **44 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 1/05 – REQUERENTE: SÓNIA MARISA ALCOBIA PINTO BASTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número 10/SAA/26, datada de vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis, com o seguinte teor: -----

-----“Terminou dia 20 de janeiro, o prazo de pronuncia sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 1/2005, loteamento Santo Cristo, solicitado para os lotes nº 11 e 12, pedido requerido pela senhora Sónia Marisa Alcobia Pinto Bastos, tendo em vista a junção dos dois lotes. -----

Não deu entrada nos Serviços Apoio Administrativo da DOTU, qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido de alteração. -----

Assim, pode efetivar-se a alteração apresentada. -----

O assunto deverá ser presente ao executivo da Câmara Municipal para deliberação.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao alvará de Loteamento nº 1/2005, lotes n.º 11 e 12, porquanto não deu entrada qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido efetuado pela senhora Sónia Marisa Alcobia Pinto Bastos. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia catorze e vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e seis na importância de novecentos e três mil, oitocentos e setenta euros e sessenta e sete cêntimos (903.870,67€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e dois minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Stania José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel